



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA
 Diretoria de Administração e Logística
 Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de container frigorificado para manutenção de hortifruitigranjeiros no setor de nutrição animal, incluindo entrega e retirada, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

2. DA DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E PERÍODO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PERÍODO
1	Container Refrigerado de 20 pés	UND	01	4 meses

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente termo de referência tem como objetivo orientar a Locação de um container refrigerado com as características e especificações técnicas mínimas conforme se seguem:

CONTAINER REFRIGERADO

Medida total	20 pés"
Dimensões externas	comprimento: 6m (variação <2cm> largura: 2,44m (variação <2cm> altura: 2,59m de altura (variação <2cm>)
Dimensões internas:	comprimento: 5,30m (variação <2cm> largura: 2,28m (variação <2cm> altura: 2,23m (variação <2cm>)
Medidas das portas: 02 portas laterais	largura: 1,20m altura: 2,28m
Revestimento interno:	aço inox e alumínio
Isolamento:	poliuretano
Potência mínima	15 kva

Temperatura de Trabalho

Entre -25°C (negativo) a +25°C (positivo)

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. A proposição para locação do objeto deste Termo de Referência visa possibilitar o acondicionamento e conservação de alimentos na Diretoria de Alimentação e Nutrição Animal além de atender diversas recomendações do MPDFT e outras instituições de defesa dos animais.
- 4.2. A aquisição se justifica porque as duas câmaras refrigeradas da fundação encontram-se estragadas e sem possibilidade de conserto, pois tratam-se de equipamentos antigos.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 0.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Será considerada vencedora a empresa que cumprir todas as condições contidas neste Termo de Referência e apresentar o menor preço por item, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente ineqüíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/1993.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA / INSTALAÇÃO

- 7.1. O objeto locado deverá ser entregue em remessa única e instalado no local e prazo, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRAZO	LOCAL
1	Até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato.	<p>A entrega do material será efetuada no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na sede da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB), na Diretoria de Alimentação e Nutrição Animal, no endereço: Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília-DF, CEP - 70.610-100, no horário de 8h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira exceto feriados.</p> <p>Horário de 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, de segunda a sexta-feira.</p>

7.2. O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;

7.3. Se o fornecedor deixar de entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

7.4. No caso de produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive de qualidade, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Não será aceito equipamento com especificações que estejam em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

8.2. Será recebido o item:

8.3. Provisoriamente, no ato da entrega do equipamento, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

8.4. Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o equipamento locado encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

8.5. Se a licitante vencedora deixar de entregar o equipamento dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas pela legislação vigente.

8.6. No caso do item entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição

8.7. A recusa ao recebimento, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o item, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme Art. 45 da Portaria SEPLAN n. 39, de 30 de março de 2011.

8.8. Caso o bem entregue venha a ser reprovado ou sofra dano ou avarias, no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular, a contratada deverá proceder os reparos ou a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ser notificada do mesmo;

8.9. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A contratada deverá fornecer os produtos, com garantia de 04 (quatro) meses contra vícios decorrentes dos serviços de montagem e instalação dos mesmos. O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme prevê o termo do contrato a ser celebrado;

9.2. Durante o prazo de garantia de 04 (quatro) meses, a contratada prestará os serviços de Manutenção e Assistência Técnica, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da contratante, para reparar o(s) defeito(s) apresentado(s), devendo substituir peças, quando este não for possível de reparo, sem qualquer ônus para a contratante;

9.3. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratante, sempre que possível, e realizados no horário das 8h às 12h ou das 14h às 18h, de segunda às sextas-feiras, exceto nos feriados;

9.4. Será exigida garantia mínima de 04 (quatro) meses para o equipamento, objeto desta licitação, sendo certo que tal garantia deverá ser prestada por conta exclusiva da empresa fornecedora, inclusive no que se refere à remoção dos equipamentos da instituição para a oficina de Assistência Técnica, inobstante o seu local, devendo ainda atender a todas as normas do INMETRO.

9.5. A Contratada deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

9.6. As irregularidades apontadas pela contratante em relação ao cumprimento das garantias especificadas e não sanadas dentro dos prazos ou condições estabelecidas, ensejarão na aplicação das penalidades previstas na legislação.

9.7. No caso de ação de garantia por defeito de fabricação ou outros, a contratada se obriga a colocar outro aparelho com as mesmas funções em perfeito funcionamento no lugar, até que os equipamentos sejam consertados.

9.8. A Contratada se compromete a prestar Manutenção Preventiva, trimestralmente, nos equipamentos, enquanto durar a garantia, sem ônus para a FJZB. Faz-se necessário determinar todos os serviços a serem realizados na manutenção preventiva.

9.9. A Contratada se compromete a prestar toda a Manutenção Corretiva, nos equipamentos, no prazo máximo de 72hs enquanto durar a garantia, inclusive com troca de peças quando houver necessidade, sem ônus para a FJZB.

9.10. Realizar a montagem e instalação dos equipamentos, sem nenhum ônus para a Contratante.

10. DA VISTORIA

10.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se científarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

10.2. As empresas interessadas em vistoriar o local de execução da instalação do objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com a Diretoria de Alimentação e Nutrição Animal/DAN/SUCOP/FJZB.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. O fornecimento do equipamento quando solicitado pelo contratante dentro das especificações constantes deste Termo de Referência.

11.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, não cabendo a contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

11.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;

11.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

11.5. Entregar o item em perfeito estado de conservação, sem rasgos ou com embalagens violadas. Sem sujeira e umidade na sua superfície, e sem defeitos que possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte;

11.6. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;

11.7. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e está Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

11.8. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;

11.9. Entregar o equipamento sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela CONTRATADA;

12.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio de seus gestores;

12.4. Registrar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, que estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA, referente à execução dos serviços objeto do contrato;

- 12.6. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7. Na fiscalização e acompanhamento, os gestores poderão ser auxiliados por outros servidores do FJZB, especialmente designados;
- 12.8. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto do equipamento.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 13.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)** conforme detalhado na tabela a seguir:

LOTE 1					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	01	UND	Locação de Container refrigerado, por um período de 4 (quatro) meses.	R\$4.100,00	R\$16.400,00

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 14.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto n. 37.121/2016.
- 14.3. As demais informações sobre o pagamento são aquelas dispostas no Instrumento Convocatório.

15. DA NOTA DE EMPENHO

- 15.1. A nota de empenho será processada na **modalidade global**;
- 15.2. O empenho global significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer parcelado
- 15.3. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A fiscalização do recebimento do bem ficará a cargo de(s) representante(s) da Administração, designado(s)
- 16.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do bem encaminhadas pela vencedora podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 17.1. Para o fornecimento e instalação dos equipamentos será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

17.2. **A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.**

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. Fica dispensada a prestação da garantia, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº.8.666, de 1993.

19. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 19.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

20. DA SUSTENTABILIDADE

20.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital n. 4.770/2012, em conformidade com o Decreto n. 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666/93, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014 conforme transrito abaixo.

22. DO FORO

22.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o do Distrito Federal, Secção de Brasília.

MURILO JOSÉ MARQUES MAIA

Diretor de Nutrição e Alimentação Animal

LUÍSA HELENA ROCHA DA SILVA

Superintendente/SUCOP

De acordo.

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora-Presidente

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número _____, expedida pela _____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou as dependências da Fundação Jardim Zoológico de Brasília estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Brasília, DF, ____ de ____ de ____.

Representante da Empresa

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, em ____/____/2020, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no _____ está ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência.

Brasília, DF, ____ de

____ de ____.

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA ROCHA DA SILVA - Matr.0276375-3, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 15/07/2022, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 19/07/2022, às 10:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO JOSÉ MARQUES MAIA - Matr. 0281470-6, Diretor(a) de Alimentação e Nutrição Animal**, em 19/07/2022, às 10:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=91101847&codigo_CRC=E4018679.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028

00196-00000756/2022-31

Doc. SEI/GDF 91101847